

**CONTRATO Nº 05/2025
PROCESSO E-DOCS Nº 2025-MS67F****Fundamentação: Dispensa de Licitação, Art. 29, Inciso II da Lei 13.303/2016 c/c Art. 101, Inciso II do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CETURB/ES**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLATAFORMA CHATBOT COM RECURSOS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CETURB/ES E A EMPRESA INTELLIWAY TECNOLOGIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CETURB/ES**, doravante denominada simplesmente **CETURB-ES**, situada na Av. Jerônimo Monteiro, nº 96, Ed. Das Repartições Públicas, 5º, 6º e 7º andares, Centro, Vitória, ES, CEP: 29.010 – 002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.503.894/0001-51, através de seus representantes legais, Sr. **Marcelo Campos Antunes**, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº 031.711.177-97 e da Carteira de Identidade nº 1.138.153 - SSP/ES, Diretor Presidente, e o Sr. **Fábio Gomes de Aguiar**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 019.955.417-02, portador da Carteira de Identidade nº 1.026.314 – SSP/ES, Diretor Administrativo e Financeiro, e do outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **INTELLIWAY TECNOLOGIA LTDA**, situada na Rua Roberto da Silva, 20, Ed. Premium Office – sala 310 anexo torre B, Mata da Praia, Vitória/ES, CEP: 29.006-091, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.337.573/0001-85, representada neste ato pelo Sr. **Carlos Eduardo Brandão**, brasileiro, casado, engenheiro de computação, inscrito no CPF/MF sob o nº 017.133.287-39, têm entre si, justo e contratado, a prestação de serviço no **FORNECIMENTO DE PLATAFORMA CHATBOT COM RECURSOS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL**, conforme Processo E-Docs nº **2025-MS67F**, fundamentado pelo Art. 29, Inciso II da Lei 13.303/2016 c/c Art. 101, Inciso II do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CETURB/ES, na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, mediante as seguintes cláusulas e condições, através das quais reciprocamente se obrigam:

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços no **FORNECIMENTO DE PLATAFORMA CHATBOT COM RECURSOS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, COM O OBJETIVO DE APRIMORAR A EXPERIÊNCIA DO USUÁRIO, AUTOMATIZAR TAREFAS E FORNECER INFORMAÇÕES PRECISAS E ÚTEIS AOS USUÁRIOS DE TRANSPORTE PÚBLICO E COLABORADORES**, em conformidade com o estabelecido no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, e na **PROPOSTA COMERCIAL** apresentada pela Contratada - **ANEXO II**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Fica estabelecida a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 21, inciso II do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Ceturb-ES – RILC.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

3.1 – Pelos serviços aqui especificados a Contratante pagará à Contratada o valor mensal de **R\$ 5.249,50 (cinco mil e duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)**, totalizando o montante anual de **R\$ 62.994,00 (Sessenta e dois mil, novecentos e noventa e quatro reais)**, conforme apresentado pela contratada em sua proposta comercial, parte integrante deste Contrato.

3.2 - No preço deverão estar incluídas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratado.

3.3 – Os preços são fixos e irreeajustáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS

4.1 - Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrá por conta do orçamento próprio da CETURB/ES.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE INÍCIO, DA DURAÇÃO E DA PRORROGAÇÃO

5.1 - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, no período de **25/02/2025 a 24/02/2026**, produzindo seus efeitos legais após

3232-4500 ceturb@ceturb.es.gov.br www.ceturb.es.gov.br 

sua publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, na forma da lei.

5.2 – O Contrato poderá ser prorrogado, na forma prevista nos Arts. 124 a 129 do RILC.

CLÁUSULA SEXTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1 - A contratada apresentará fatura até o terceiro dia útil do mês subsequente ao mês de referência, correspondente aos serviços realizados no período, à **ASDOR - ASS. DESENV. ORGANIZACIONAL**, que atestará a realização dos mesmos.

6.2 - A Contratada deverá manter sua regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência contratual, sob pena de rescisão.

6.3 - A Contratante pagará à Contratada pelos serviços prestados, até o **10º (décimo) dia** após a apresentação da Nota Fiscal/fatura correspondente, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

6.4 – Ao Gestor do Contrato caberá a análise e aprovação dos serviços executados, devendo atestar o recebimento definitivo na Nota Fiscal/Fatura apresentada.

6.5 - Incumbirá à **Contratada** a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura apresentada, a ser revisto e aprovado pela **Contratante**, juntando-se à respectiva fatura a discriminação dos serviços efetuados.

6.6 - Quando fatos supervenientes ocorridos por culpa exclusiva da **Contratante** determinarem a postergação do pagamento dos valores regularmente faturados, sobre estes incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \left[\left(1 + \frac{0,0315}{100} \right)^{ND} - 1 \right]$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira

VF = Valor da Fatura ou Nota Fiscal, referente ao mês em atraso

ND = Número de dias em atraso

6.7 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à **Contratada** para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção para a **Contratante**.

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**I - COMPETE À CONTRATADA:**

- a) efetuar os serviços objeto deste Contrato, dentro dos padrões técnicos exigidos;
- b) atender aos prazos estabelecidos;
- c) informar ao **Contratante**, quando solicitado, sobre quaisquer questões relacionadas à contratação;
- e) prestar atendimento para verificação de possíveis problemas detectados;
- f) a Contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

II - COMPETE À CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento da Nota Fiscal;
- b) analisar e aprovar a execução do Contrato pela CONTRATADA, através de sua fiscalização;
- c) fornecer à CONTRATADA todas as condições e informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos. As informações deverão ser fornecidas em tempo hábil para que a CONTRATADA possa cumprir os prazos acordados;

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei 13.303/2016, Art. 83, e no RILC, Art. 172, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, sendo elas:

I - advertência;

II - multa moratória, em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

III - multa compensatória, na forma prevista nos parágrafos 1º e 2º desta cláusula;

IV - suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Ceturb-ES, por até 02 (dois) anos;

§1º A penalidade de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) no caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

(27) 3232-4500

coturb@ceturb.es.gov.br

www.coturb.es.gov.br

- b)** no caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o valor contratual não executado;
- c)** nos demais casos de atraso, poderá ser aplicada multa de 5% ou até 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato.

§2º Antes da aplicação de qualquer das multas acima relacionadas a área gestora do contrato, notificará formalmente a Contratada garantindo o contraditório e ampla defesa, concedendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua manifestação. Da decisão final cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contado da intimação do ato. No caso de indeferimento da defesa apresentada, e uma vez concluído o processo administrativo, a importância devida correspondente à aplicação da multa deverá ser recolhida junto a Tesouraria da Ceturb-ES, em até 5 (cinco) dias úteis a partir da sua notificação da decisão final. Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a Contratante descontará a referida importância, de eventuais créditos a vencer da empresa Contratada.

§3º As sanções previstas nos incisos I e III deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - Poderá ocorrer rescisão do presente contrato nas formas previstas nos artigos 168 a 170 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Ceturb-ES – RILC, e na Lei 13.303/2016, com as consequências neles previstas. A rescisão do contrato poderá ser:

- I** - por ato unilateral da Ceturb-ES, em razão de sua inexecução parcial ou total;
- II** - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Ceturb-ES;
- III** - judicial, nos termos da legislação.

§1º A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I deste artigo, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§2º Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o § 1º será de 90 (noventa) dias.

§3º Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:

- I** - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

II - pagamento do custo da desmobilização, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. O objeto do contrato poderá ser alterado qualitativamente e quantitativamente, por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.

10.2. A alteração qualitativa do objeto poderá ocorrer quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da CETURB/ES.

10.3. Nos termos do § 2º, do art. 130 do RILC, a alteração quantitativa poderá ocorrer, nas mesmas condições contratuais, quando for necessário acréscimos ou supressões do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.4. O contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do ajuste, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da sua, ou ainda, na hipótese de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.5. Ressalvados os tributos sobre a renda ou lucro, quaisquer outros tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão no reequilíbrio deste para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1. Proteção de dados, coleta e tratamento: Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

11.1.1. Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

11.1.2. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

- a) Notificar imediatamente a CONTRATANTE;
- b) Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento;
- c) Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

11.2. Necessidade: As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

11.2.1. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

11.2.2. A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

11.3. Proteção de dados e incidentes de segurança: Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

11.3.1. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

11.3.2. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

11.4. Transferência internacional: É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

11.5. Responsabilidade: A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

11.5.1. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

11.5.2. A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

11.5.3. A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

11.5.4. Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

11.6. Eliminação: Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONFIDENCIALIDADE

12.1. A CONTRATADA se obriga a tratar como matéria sigilosa (Informação Confidencial) todas as informações comerciais, know-how, dados do processo industrial e outros a que tenha acesso, e se obriga a deles não se utilizar, nem deixar que qualquer pessoa não autorizada deles tome conhecimento ou deles se utilize.

12.1.1 As Partes acordam que não se incluem dentre as Informações Confidenciais as informações que:

- sejam publicadas ou se tornem de domínio público, na data da divulgação da Informação Confidencial ou posteriormente à referida data;
- tenham sido desenvolvidas de forma independente pela CONTRATADA, sem violação a um dever de confidencialidade;
- Seja obtida pela CONTRATADA de um terceiro não sujeito a obrigação de confidencialidade.

12.2. A equipe envolvida neste serviço se compromete a manter sigilo sobre os dados e informações decorrentes da consecução do presente Contrato, sendo tais informações tidas como confidenciais, salvo expressa autorização em sentido contrário manifestado pela CONTRATANTE.

12.3. A CONTRATADA e os membros de sua equipe não poderão, sob qualquer circunstância, antes, durante ou depois de 05 (cinco) anos do término dos serviços ora contratados fornecer informações a terceiros a respeito das atividades e dos negócios da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - O Diretor Presidente da CETURB/ES designará formalmente o(s) empregado(s) responsável (is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, competindo-lhe atestar a realização do serviço contratado, observando as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

14.1 - Representará a Contratada como preposto, o Sr. Carlos Eduardo Brandão, já inicialmente qualificado.

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca de Entrância Especial do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente para que produza seus efeitos legais.

Vitória/ES, 25 de fevereiro de 2025.

**COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE
PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CETURB/ES
CONTRATANTE**

**INTELLIWAY TECNOLOGIA LTDA
CONTRATADA**

ANEXO I - TR**Termo de Referência**

O presente documento tem por objetivo especificar os parâmetros para contratação do fornecimento de uma plataforma de chatbot com recursos de Inteligência Artificial com objetivo de aprimorar a experiência do usuário, automatizar tarefas e fornecer informações precisas e úteis aos nossos usuários de transporte público e colaboradores.

Requisitos necessários na solução a ser fornecida:

1. IA Generativa:

Implementação de uma IA generativa para melhorar a capacidade de resposta do chatbot, contemplando treinamento da IA para entender e responder a perguntas relacionadas à nossa organização e aos documentos associados aos nossos processos.

2. Integração com o Site da Ceturb:

Possibilidade de integração que permita ao chatbot extrair informações relevantes do site da Ceturb em tempo real, com atualização automática de informações, como horários de transporte público, notícias e avisos.

3. Inserção Manual de Conteúdo:

Capacidade de nossa equipe inserir manualmente informações e respostas que não podem ser obtidas automaticamente.

Necessidade de um painel de administração fácil de usar para gerenciar e atualizar conteúdos.

4. Suporte a Integrações:

A solução deve permitir que o chatbot realize integrações por meio de APIs de forma que consiga sanar dúvidas de usuários por meio de consultas a sistemas internos.

O orçamento a ser apresentado deverá conter o detalhamento para o fornecimento da plataforma de chatbot, com a indicação do prazo estimado para a implantação da solução.

2025-1M22J4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/02/2025 11:23 PÁGINA 11/29

2025-1M22J4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/02/2025 16:43 PÁGINA 11 / 29

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

Informações Complementares referente a solução Contratada

1. Trata-se de um serviço ofertado na forma de assinatura. Uma vez que a CETURB/ES disponibiliza seus dados por meio de API's (Aplicações), a contratada, por meio de sua solução de Chatbot, com recursos de Inteligência Artificial, formula respostas para os usuários.
2. Não haverá faixas distintas, trata-se da disponibilização e um canal de interação com o usuário com base em Inteligência Artificial, que, por meio dos dados da CETURB/ES, disponibilizados através de API's, fornecem respostas e informações. Não haverá desenvolvimento a ser implementado, ou etapas. O fornecedor tendo a solução, ela se conecta as API's da CETURB/ES e começa a operar.
3. O treinamento mencionado no item 1 é da Própria Inteligência Artificial (IA), não das pessoas, é a forma que a contratada ensina a IA para fornecer as respostas que a CETURB/ES espera que a solução entregue aos usuários. O treinamento da IA também se refere ao aprendizado automático que a solução gera a partir das interações com os usuários. É uma solução contínua, sem necessidade de especificação de horas.
4. O Termo API é a sigla para Application Programming Interface, que em português significa Interface de Programação de Aplicativos. É um conjunto de regras e protocolos que permitem que aplicações se comuniquem entre si.

Ou seja, de forma resumida e ilustrativa, trata-se de um meio, um dispositivo criado pela GEINF que permite que a solução contratada (Chatbot) busque os dados em todas as aplicações da CETURB/ES possui e gera dados operacionais. Essas API's já existem e já estão conectados aos softwares da CETURB, os quais não foram especificados, mas são os existentes e todos os que venham a ser criados e que gerem dados que servem de insumo para informar a população usuária dos transportes públicos.

2025-1M22J4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/02/2025 11:23 PÁG 12 / 29

2025-1M22J4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/02/2025 16:43 PÁGINA 12 / 29

(27) 3232-4500

caturb@caturb.es.gov.br

www.caturb.es.gov.br

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 1º § 2º, por:

ANESIO DE ASSIS JUNIOR
ASS DE SENY. ORGAN. GESTÃO SITRIP
ASDOR - CETURB - GOV.ES
Ass. nasc. em 13/02/1975 11:23:38 - 63661



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 13/02/2025 11:23:05 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ANESIO DE ASSIS JUNIOR (ASS DE SENY. ORGAN. GESTÃO SITRIP - ASDOR - CETURB - GOV.ES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NÁO DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser contida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/2025-X81V2F>

2025-X81V2F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL - 13/02/2025 11:21 - PÁGINA 13 / 29

2025-1M22J4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL - 25/02/2025 16:43 - PÁGINA 13 / 29

(51) 3232-4500

coturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

2001/2025, 1120

20231019-CETURB/ES-EVAGPT Professional - RNW

INTELLIWAY

**20231019-CETURB/ES-EVAGPT
PROFESSIONAL - RNW**

Referência: 3215-571468

Preparado para

CETURB/ES
29010-002 Vitória
Espírito Santo Brazil

Anésio Assis
Gerente de Atendimento
anesio.assis@ceturb.es.gov.br

INTELLIWAY TECNOLOGIA
CNPJ: 21.337.573/0001-85

Walber Tonn
Account Manager
walber.tonn@intelliway.com.br

2025-102025 - E-DOCS - Cópia Simples - 06/02/2025 16:43 PÁGINA 14 / 29

Nossa Históriahttps://intelliway-41168815.hs-niles.com/ICX12/61_rnc1/811

175

(27) 3232-4500

coturb@caturb.es.gov.br

www.caturb.es.gov.br

Av. Jerônimo Montelro, 96 - Ed. das Repartições Públicas - Centro - CEP: 29010-002 - Vitória - ES



20/31/2025, 11:28

20231018-CETURBES-EvaGPT Profissional - RHW

Atuando desde 2017 no mercado, a INTELLIWAY é uma empresa especializada no desenvolvimento e fornecimento de soluções de Tecnologia da Informação, com ampla expertise em Cyber Security, GRC, Cloud & Networking, Aplicações e Inteligência Artificial.

Somos apaixonados pelo que fazemos

Temos como **Missão** "Proporcionar valor ao negócio dos nossos clientes, fornecendo soluções inteligentes, inovadoras e eficazes, com responsabilidade e ética."

Nossa **Visão** consiste em "Ser referência em qualidade e excelência em soluções de tecnologia da informação, nos âmbitos nacional e internacional."

Norteados por nossos **Valores**, "Buscamos a satisfação plena dos nossos clientes, orientados pelo respeito as pessoas e guiados pelos princípios da transparência, ética e responsabilidade social nos negócios"

Nossos Diferenciais

Fornecemos soluções inteligentes, inovadoras e competitivas para clientes nacionais e internacionais, tendo como principais diferenciais.

- Ampla experiência, certificação e senioridade da equipe técnica.
- Custos altamente competitivos.
- Amplo know-how em segurança da informação.
- Extenso conhecimento em governança, risco e conformidade.
- Abordagem sistematizada e flexível.
- Foco em qualidade e satisfação do cliente.
- Equipe técnica certificada junto aos parceiros e fabricantes representados pela Intelliway, bem como outras marcas relevantes de mercado.

Resumo Executivo

Temos o prazer de apresentar a nossa proposta de fornecimento de solução de Inteligência Artificial Generativa EvaGPT, desenvolvida para atender de forma eficaz e inovadora as suas necessidades.

A EvaGPT é uma plataforma SaaS de Inteligência Artificial Generativa que simplifica a criação e o treinamento de agentes inteligentes para o seu negócio. A solução facilita a comunicação eficiente com seus clientes através de múltiplos

<https://intelliway-0166915.hs-sites.com/ICQDx8Fbnq/761>

2/5

2025-1M22J4 - E-DOCS - CCPA SIMPLIFIS 06/27/2025 16:43 PÁGINA 27/16

2025-1M22J4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/02/2025 16:43 PÁGINA 15 / 29

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

2025-1M22J4 - 1128

20231219-CETURBES-PvsGPT Profissional - RHW

canais, permitindo a rápida construção do seu próprio ChatGPT, integrado com os dados da sua empresa.

Prazo Mínimo de Subscrição

O prazo mínimo de subscrição sera de 3 meses. Caso o cliente opte por encerrá-lo, deverá comunicar por e-mail (comercial-evagpt@intelliway.com.br) a Intelliway Tecnologia com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Recursos e Funcionalidades

A solução EvaGPT contempla o fornecimento de subscrição de Plataforma de Inteligência Artificial Generativa de última geração, segura e capaz de ser treinada com dados atualizados da sua empresa e de potencializar o seu negócio através da criação de suas próprias redes neurais, permitindo a criação de IAs Generativas de maneira fácil e rápida.



Opcionalmente, você poderá contar com os nossos serviços especializados para ativação, configuração, operação e suporte técnico, para obter os melhores resultados da plataforma para o seu negócio.

Planos de Subscrição e Franquias Contratadas

O plano EvaGPT proposto possui as seguintes características e capacidades licenciadas:

- 5M de Créditos/ mês
- 20 Agentes de IA Generativa

<https://intelliway-8166915.hs-sites.com/HQ/2a0FbnrD6H>

345

2025-1M22J4 - PLANOS - CONTRATAS - DOCUMENTOS - 25/02/2025 16:43 - PÁGINA 16 / 29

2025-1M22J4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL - 25/02/2025 16:43 - PÁGINA 16 / 29

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

Av. Jerônimo Monteiro, 96 - Ed. das Repartições Públicas - Centro - CEP: 29010-002 - Vitória - ES

20/01/2025 11:28

20231019-CETURBES-EvaGPT Profissional - RHW

- 20000 Respostas de IA Generativa/ mês
- 50 Gerações de Imagem/ mês
- 20 Bases de Conhecimento
- 5000 Parâmetros de Treinamento
- 20 Habilidades
- 100 Páginas Indexadas
- 100 Uploads de Arquivos (máximo de 50 MB por arquivo)
- 10 Canais de integração

As respostas de IA Generativa são renovadas mensalmente. Ao atingir o limite da franquia mensal contratada, pode-se realizar upgrade de plano, mediante termo de adesão contratual. Caso contrário, a utilização da solução ficará limitada a volumetria contratada.

O cliente terá a oportunidade de adquirir um total de 500 mil créditos, pelo valor fixo de R\$ 350,00, proporcionando uma excelente relação custo-benefício para suas futuras transações.

Serviços Especializados

A critério do cliente, as seguintes opções de contratação de Pacotes de Serviços Especializado de Consultoria/Treinamento na Plataforma estão disponíveis:

Código	Descrição	Qtde. Horas Técnicas	Valor em R\$
ITW-SER-PHR-004	Serviços Profissionais de Consultoria/Treinamento na Plataforma de IA	4 Horas	Sob consulta
ITW-SER-PHR-016	Serviços Profissionais de Consultoria/Treinamento na Plataforma de IA	16 Horas	Sob consulta
ITW-SER-PHR-040	Serviços Profissionais de Consultoria/Treinamento na Plataforma de IA	40 Horas	Sob consulta
ITW-SER-PHR-Enterprise	Serviços Profissionais de Consultoria/Treinamento na Plataforma de IA	Sob consulta	Sob consulta

https://inteliway-8166915.hs-sites.com/11CQU2a6FnbqZ611

4/15

2025-1M22J4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/02/2025 16:43 PÁGINA 4 / 18

2025-1M22J4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/02/2025 16:43 PÁGINA 17 / 29

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

Av. Jerônimo Monteiro, 96 - Ed. das Repartições Públicas - Centro - CEP: 29010-002 - Vitória - ES

20/01/2025, 11:28

20231919-CETURBES-EwaGEM Profissional - RNW

Definição do Escopo de Serviços Especializado:

- **Treinamento de IA Personalizado:** Adequação e aprimoramento na IA para atender às demandas exclusivas da sua empresa, garantindo que a tecnologia trabalhe ao seu favor com máxima eficiência.
- **Curadoria:** O processo de curadoria de Inteligência Artificial Generativa, responsável pela seleção criteriosa e ajuste de modelos e dados para assegurar qualidade, relevância e conformidade ética dos resultados, é **incumbência do cliente**.
 - No entanto, se desejado, é possível adquirir um pacote de horas para que a Inteliway realize essa curadoria, envolvendo a escolha de conjuntos de dados apropriados, configuração de modelos para outputs desejados e a filtragem de saídas para remover conteúdo inadequado, garantindo um produto final útil e seguro para os usuários.
- **Integrações com Sistemas Existentes:** Integração da solução de IA com sistemas operacionais já em uso, visando melhorar a sinergia entre as tecnologias e aumentar a produtividade.
- **Desenvolvimento de APIs Customizadas:** Desenvolvimento de APIs personalizadas, assegurando uma integração perfeita com a plataforma e expandindo as funcionalidades de sua solução de IA de maneira coesa.
- **Treinamento de Utilização da Plataforma:** Treinamento dedicado para que sua equipe possa utilizar a plataforma de forma eficaz, maximizando os benefícios oferecidos pela solução.

Processo de Análise Técnica:

Para cada um desses serviços, é necessária uma análise técnica preliminar realizada por nossa equipe. Esse processo tem como objetivo dimensionar adequadamente a quantidade de horas necessárias para a realização das

<https://inteliway.8160915.hs-dlcs.com/HCCJ2a0ErbeI26H>

5/15

2025-1M22J4 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLIF. 25/02/2025 16:15 PÁGINA 18/29

2025-1M22J4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/02/2025 16:43 PÁGINA 18 / 29

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

20/01/2025, 11:28

20231019-CETURBES-EvaGPT Professional - RNW

atividades, garantindo um planejamento preciso e alinhado às suas necessidades específicas.

Solicitação de Contratação:

As solicitações de contratação de serviços profissionais complementares deverão ser realizadas por portal de serviços Intelliway, via e-mail ao executivo de negócios da Intelliway Tecnologia responsável pelo atendimento comercial ao cliente, ou via email comercial-evagpt@intelliway.com.br. As solicitações deverão ser realizadas pelo cliente com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

Treinamento

Incluído em nossa proposta está um treinamento online detalhado sobre a Solução EvaGPT. Este curso cobrirá tudo, desde os fundamentos básicos da Inteligência Artificial Generativa até sua aplicação prática através da nossa plataforma. A ementa completa do treinamento está detalhada abaixo para sua referência.

Ementa de Treinamento da Solução EvaGPT**1. Fundamentos da Inteligência Artificial Generativa****• Teoria e Conceitos Iniciais**

Introdução aos princípios básicos da IA generativa.
Visão geral das aplicações práticas e benefícios da tecnologia.

• Conhecendo a Plataforma

- Agentes Generativos: O que são e como funcionam.
- Dinâmica dos Agentes: Compreensão do comportamento dos agentes.
- Tokens: Definição e papel dos tokens na IA.
- Modelagem de Linguagem: Fundamentos e importância no contexto da IA.
- Segurança e Privacidade: Práticas e protocolos essenciais para garantir proteção.
- Acumulando Conhecimento: Como a IA aprende e armazena informações.
- Competências: Desenvolvimento e aplicação de competências específicas.
- Integração com Sistemas: Fundamentos e estratégias de integração da IA com outras plataformas.

<https://intelliway-0166015.hs-sites.com/1ICQJ2a6CrbaqZ6I>

6/15

2025-1M22J4 - E-DOCS - CDF A SIMPLES - 06/02/2025 16:10 - PÁGINA 6 / 6

2025-1M22J4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/02/2025 16:43 PÁGINA 19 / 29

(27) 3232-4500

coturb@ceturb.es.gov.brwww.ceturb.es.gov.br

20/01/2025, 11:28

20231019 CETURBES EvaGPI Profissional RNW

2. Explorando a Plataforma - Prática

- **Navegação e Operacionalização**
 - Tour guiado: Familiarização com as funcionalidades e interfaces da plataforma.
 - Utilizando Recursos: Exploração detalhada das ferramentas disponíveis.
- **Aplicação Prática dos Conceitos**
 - Experimentos Práticos: Realização de atividades práticas baseadas nos conceitos teóricos aprendidos.

Modelos

Abaixo está uma tabela resumindo os diferentes modelos, incluindo seu nome, descrição curta, tamanho do contexto (o número máximo de tokens) e respectivos consumos de tokens.

Nome do modelo	Descrição curta	Proporção de tokens	Tamanho do contexto
INTELLI-4-Turbo	Modelo mais recente com capacidades aprimoradas para uso conversacional.	1	135168
INTELLI-4	Modelo mais recente com capacidades aprimoradas para uso conversacional.	3	8192
INTELLI-4-Next	Modelo mais recente com capacidades aprimoradas para uso conversacional.	3	8192
INTELLI-3.5-Turbo	Modelo mais recente com capacidades aprimoradas para uso conversacional.	0,3	4096
INTELLI-3.5-Turbo-Next	Modelo semelhante ao INTELLI-3.5-Turbo com habilidades mais novas e avançadas.	0,3	4096
INTELLI-3.5-Turbo-16k	Modelo baseado na arquitetura INTELLI-3.5 com um maior limite de tokens em 16.000. Tem melhor relação custo-benefício com uma proporção de tokens menor, mas sacrifica qualidade quando comparado a outros modelos mais avançados.	0,6	16384

<https://intellirway.5188915.hs-sites.com/HCCJZa8EnticZEH>

//5

2025-159CQ1 - E-DOCS - COPIA SIMPLES - 09/02/2025 19:13 - PÁGINA 7 / 6

2025-1M22J4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL - 25/02/2025 16:43 - PÁGINA 20 / 29

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

Av. Jerônimo Monteiro, 96 - Ed. das Repartições Públicas - Centro - CEP: 29010-002 - Vitória - ES

20/01/2025 11:28

20231019-CETURB/ES-EvaGPT Profissional - R/MV

INTELLI-3.5-Turbo-Instruct	Modelo baseado nos modelos Instruct com treinamento similar ao INTELLI-Davinci-003.	0,3	4096
INTELLI-Algo-003	Modelo interno otimizado para uso de assistente geral.	3	8192
INTELLI-Algo-002	Modelo interno otimizado para uso de assistente geral.	0,3	4096
INTELLI-claude-v2	Claude 2.0 é um LLM líder da Anthropic que possibilita uma ampla gama de tarefas, desde diálogos sofisticados e geração de conteúdo criativo até instruções detalhadas.	0,8	100000
INTELLI-claude-v2.1	Claude 2.1 é o mais recente modelo de linguagem de grande porte (LLM) da Anthropic, com uma janela de contexto líder do setor de 200 mil tokens, taxas reduzidas de alucinação e precisão aprimorada em documentos longos.	0,8	200000
INTELLI-claude-instant-v1	Claude Instant é o LLM da Anthropic mais rápido, de menor preço, mas ainda assim muito capaz.	0,08	100000
INTELLI-Qaa-001	Modelo interno otimizado para conversas que envolvem perguntas e respostas	0,3	4096

272645002 - E-DOCS - COTA SIMPLES - 06/02/2025 16:43 - PÁGINA 21 / 29

Observação:

- O consumo de tokens pode variar conforme o modelo escolhido e sua respectiva base de conhecimento.

Consultoria para Verificação de Perfil na Meta

A Inteliway oferece assistência consultiva ao Cliente no processo de solicitação de verificação de conta na MetaBusiness. É dever do Cliente cumprir com os requisitos exigidos pela MetaBusiness, sendo o sucesso do processo de verificação uma responsabilidade exclusiva do Cliente. A Inteliway não garante a aprovação da verificação, atuando apenas como facilitadora. O faturamento do projeto/ produto da Inteliway não está condicionado ao resultado do processo de verificação na MetaBusiness.

<https://inteliway-31166915.hs-sites.com/1/ICOLPa6Fnhq761/>

0/15

2025-1M22J4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL - 25/02/2025 16:43 - PÁGINA 21 / 29

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

Av. Jerônimo Monteiro, 96 - Ed. das Repartições Públicas - Centro - CEP: 29010-002 - Vitória - ES

20/01/2025, 11:20

20231218-CITURMIS-EvaGPT Profissional - RNW

Contratação do Broker do WhatsApp

A contratação do serviço de Broker do WhatsApp é de responsabilidade exclusiva do Cliente, sendo este um requisito essencial para a realização da integração com a plataforma de mensageria fornecida pela Intelliway. O Cliente se compromete a realizar a contratação do Broker junto ao provedor autorizado pela Meta e assegurar que o serviço esteja ativo e em conformidade com os requisitos técnicos necessários para a integração. A Intelliway não se responsabiliza por falhas ou impedimentos na integração decorrentes da ausência de contratação ou ineficiência do serviço de Broker do WhatsApp por parte do Cliente. O faturamento e as obrigações da Intelliway não estão condicionados à contratação ou ao funcionamento do Broker do WhatsApp.

Compatibilidade do Módulo de Atendimento Humano

O módulo de atendimento humano disponibilizado pela Intelliway é compatível exclusivamente com o Broker de WhatsApp da Vipphone. O uso de qualquer outro Broker poderá inviabilizar o funcionamento adequado deste módulo. Portanto, é de responsabilidade do Cliente garantir que o Broker de WhatsApp utilizado seja o da Vipphone para assegurar a plena operação e compatibilidade do módulo de atendimento humano. A Intelliway não se responsabiliza por falhas ou limitações no funcionamento do módulo decorrentes da utilização de Brokers diferentes do especificado.

Contratação Posterior do Módulo de Atendimento Humano

Caso o módulo de atendimento humano não esteja incluído na estrutura de investimento desta proposta, o Cliente poderá optar por contratá-lo posteriormente, desde que o serviço de Broker do WhatsApp contratado seja o da empresa Vipphone, devido a questões de compatibilidade técnica entre a plataforma de mensageria da Intelliway e o referido Broker. A utilização de outro Broker que não seja o da Vipphone poderá inviabilizar a implementação do módulo de atendimento humano, sendo de total responsabilidade do Cliente garantir a compatibilidade do Broker utilizado.

Responsabilidade do Cliente para a Integração com EvaGPT

Cabe ao Cliente disponibilizar todos os recursos necessários para a correta integração do EvaGPT com a plataforma desejada. Entre esses recursos, mas não se limitando a, estão incluídos:

- Documentação completa das rotas;
- Rotas de API desejadas para a integração;
- Método de autenticação a ser utilizado;
- Credenciais de autenticação válidas;

<https://intelliway-0166915.hs-nlms.com/ICQJ2a6FrbzI76I>

9/15

2025-58601 - E-DOCS - COMP. SIMPLIS - 25/02/2025 16:43 - PÁGINA 22 / 29

2025-1M22J4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL - 25/02/2025 16:43 - PÁGINA 22 / 29

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

20/01/2025 11:29

20231019-CETURBES-EvaGPT Profissional - RNW

- Informações detalhadas sobre os dados de retorno esperados.

A Inteliway não poderá ser responsabilizada por atrasos ou falhas na integração decorrentes da ausência ou insuficiência de qualquer um desses recursos fornecidos pelo Cliente.

Imprecisões e Alucinações

A Contratante reconhece, por se tratar de uma ferramenta de inteligência artificial, que os modelos de IA podem apresentar imprecisões ou resultados indevidos, os quais podem ser interpretados como “alucinações”, dentre outros.

- a) A Contratante reconhece, também, que o Software não afasta a necessidade de conferência humana e desde já isenta a Contratada de qualquer responsabilidade relacionada a tais imprecisões ou alucinações, decorrentes do uso do Software.
- b) A Contratada assume, ainda, plena responsabilidade pelo entendimento e gestão de potenciais consequências associadas a resultados imprevistos gerados pelo Software.

SUPORTE TÉCNICO

O suporte técnico incluído na solução poderá contemplar orientações sobre a sua utilização, bem como assistência técnica para resolução de eventuais falhas da plataforma EvaGPT, identificadas pelo cliente.

Demandas relacionadas a customização da plataforma, parametrização, integração, bem como outras atividades específicas do cliente, deverão ser contratadas de forma complementar, por meio de pacotes de consultoria de Serviços Profissionais.

Para abrir um chamado com nosso suporte, há duas maneiras convenientes: por e-mail ou diretamente através do nosso portal de suporte.

- **Por E-mail:** Simplesmente envie um e-mail para suporte@intelliway.com.br. Você pode incluir anexos se necessário. Lembre-se, apenas usuários previamente cadastrados na plataforma Inteliway Support System têm permissão para abrir solicitações desta forma.
- **Através do Sistema de Suporte Inteliway:** Acesse nosso portal em <https://suporte.intelliway.com.br/> para abrir um chamado diretamente. Este método também requer que você seja um usuário cadastrado no sistema.

Os serviços em questão serão prestados conforme a seguinte Política de Atendimento:

- Suporte a Plataforma de Computação Cognitiva (8x5): Serviços de suporte para a solução proposta, em horário comercial, de segunda a sexta-feira.

<https://intelliway.8166015.hs.sites.com/HCTQJ2a8EnbqjZUH>

10/15

2025-1M22J4 - E-DOCS - CÔPIA SÍMPLES 06/02/2025 16:18 PÁGINA 10 / 10

2025-1M22J4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/02/2025 16:43 PÁGINA 23 / 29

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

Av. Jerônimo Monteiro, 96 - Ed. das Repartições Públicas - Centro - CEP: 29010-002 - Vitória - ES

20/01/2025 11:28

20231019-CETURBES-EvGC11-Profissional-ITNW

- Níveis de Serviço: Os prazos de atendimento e resposta baseiam-se no tipo de severidade do chamado, conforme a tabela seguinte.

Nível	Severidade	Descrição	Prazo de Atendimento
1	Alta	Serviço parcial ou integralmente parado.	Até 30 minutos
2	Média	Serviço disponível com perda de desempenho.	Até 4 horas
3	Baixa	Serviço disponível, simples consulta ou atendimento agendado.	Até 24 horas

- **Prazo de Atendimento:** é entendido como o prazo para que a CONTRATADA inicie o atendimento à CONTRATANTE. Os prazos são contados a partir do registro das requisições de serviços, por meio de sistema específico designado para este fim. A CONTRATANTE declara ter ciência de que os prazos acima especificados se referem ao tempo para início do atendimento e que o reparo efetivo poderá variar conforme fatores externos e/ou providências vinculadas a serviços e produtos de terceiros.
- Fica acordado entre as partes que a CONTRATADA deverá garantir o cumprimento dos prazos acima especificados em 90% (noventa por cento) das requisições de serviços feitas em cada mês.
- O cálculo de severidade baseia-se na relação entre Impacto e Urgência. Impacto tem a ver com a abrangência do ocorrido, ou quantas pessoas estão sendo afetadas. Urgência relaciona-se a velocidade em que o serviço precisa ser restaurado.
- O **Impacto** classifica-se em:
 - **Alto:** Impacta um site inteiro ou todos os usuários;
 - **Médio:** Impacta uma equipe inteira ou um pequeno grupo de usuários;
 - **Baixo:** afeta um único usuário ou um número desconhecido de usuários.

2025-4070501 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLIS - 01/02/2025 16:18 - PÁGINA 11 / 16

<https://infoliway.B100074rfs.sites.com/H0GQz2a6EnbqLZ5H>

1/15

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

20/01/2025, 11:28

20251018-CETURBES-CvaGPT Profissional - RNW

- A **urgência** classifica-se em:
 - **Alto:** Precisa ser restaurado imediatamente, pois impede que uma função ou serviço principal do negócio seja executado;
 - **Médio:** Pode ser restaurado em uma janela de tempo maior que a de urgência alta, pois restringe a eficácia de uma função ou serviço;
 - **Baixo:** Pode ser restaurado de maneira planejada pois possui impacto menor nas tarefas do dia a dia.

Referência #20250117-153343615

INVESTIMENTOS

Data de Validade de Proposta
16 de Fevereiro de 2025

A tabela de investimentos previstos de acordo com as condições apresentadas nesta proposta é apresentada a seguir. Alterações nas soluções, escopo, quantidade e prazo de fornecimento apresentados, bem como demais condições, deverão ser solicitadas mediante revisão desta proposta.

Esta previsto nesta proposta um banco de 60 horas de desenvolvimento para a utilização na solução de documentos achados e perdidos.

Produtos e serviços	Frequência de cobrança	Qtde.	Preço sem Desconto	Preço com Desconto
EvaCPT Profissional Subscrição da Plataforma SaaS de Inteligência Artificial Generativa EvaCPT licenciada no PLANO PROFESSIONAL	Mensalmente	1	R\$ 5.249,50 /mês	R\$ 5.249,50 /mês por 1 ano

<https://intellway-0166915.hs-sites.com/ICQJ2a6Fnbs17611>

12/15

2025-1M22J4 - E-DOCS - C&P A SIMPLIS - 26/02/2025 16:10 - PÁGINA 12 / 16

2025-1M22J4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/02/2025 16:43 PÁGINA 25 / 29

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

Av. Jerônimo Monteiro, 96 - Ed. das Repartições Públicas - Centro - CEP: 29010-002 - Vitória - ES

20/02/2025, 11:20

20231019 CCTURBES EvaOPT Profissional RNV

Subtotal Mensalmente	R\$ 5.249,50
Total	R\$ 5.249,50
Valor total do contrato	R\$ 62.994,00

CONDIÇÕES COMERCIAIS

Forma de Faturamento

- **Serviços Contínuados:** Mediante emissão de Nota Fiscal. O Faturamento será recorrente mensal e na forma antecipada, com o primeiro faturamento no dia do início da vigência do contrato.
- **Serviços Pontuais ou Avulsos:** Mediante emissão de Nota Fiscal. O Faturamento será por cada pacote contratado e na forma antecipada.

Prazo de Pagamento

- Pagamento em até 10 (dez) dias após a emissão de cada fatura.
- Em caso de impontualidade do cliente em efetuar qualquer pagamento a seu cargo, haverá incidência automática de correção monetária positiva pelo IPCA/FGV (ou índice que venha a substituí-lo), juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês (calculados pro-rata die), bem como multa moratória por parcela em atraso à razão de 10% (dez por cento) incidente no 5º dia contado do vencimento. Esses encargos decorrentes da mora incidirão sobre o saldo devedor atualizado até sua efetiva quitação.

Requisitos Gerais

Condições Comerciais e Impostos

Migra: 9m10b0xq-0106975 Ps-sites ramul K13,0x011 nbg/201

13/15

2025-1M22J4 - E-DOCS - CÓPIA S.M.F.L.E.S. - 25/02/2025 - 16:18 - PÁGINA 13 / 15

2025-1M22J4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL - 25/02/2025 16:43 - PÁGINA 26 / 29

(27) 3232-4500

coturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

Av. Jerônimo Monteiro, 96 - Ed. das Repartições Públicas - Centro - CEP: 29010-002 - Vitória - ES

20/01/2025 11:28

20231019-CETURB/ES-EvaCPT Profissional - RMW

- Os preços são válidos apenas para a compra das quantidades descritas nesta proposta.
- Adições de escopo poderão ser realizadas por meio de proposta comercial complementar.
- Todos os impostos estão inclusos nos valores apresentados.
- Os valores estão sujeitos à alteração sem prévio aviso após a data de validade desta proposta.
- Os preços serão mantidos dentro do prazo de validade da proposta

Despesas de Transporte e Hospedagem

- Eventuais despesas de viagem, hospedagem, tributos, fretes e afins para quaisquer regiões deverão ser acordadas a parte, quando não incluídos explicitamente na presente proposta.

Forma de Reajuste (quando aplicável)

- A cada 12 meses, pelo índice IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo.

Validade desta Proposta

- Conforme estipulado na seção de investimentos, ou 30 dias a contar da data de emissão, caso não mencionado.

Condições Gerais

- Fica pactuado que durante a vigência e por um período de 6 (seis) meses após o encerramento da relação contratual entre as partes decorrente desta proposta, a Contratante e a Contratada não poderão contratar colaboradores que tenham atuado direta ou indiretamente na prestação dos serviços propostos, sob pena de incidência de multa compensatória.

TERMO DE ACEITE

Declaramos o aceite irrevogável da proposta mencionada acima, concordando e aceitando todas as demais condições ora descritas. A presente proposta será considerada aceita pela Inteliway se:

<https://inteliway-8166915.hs-sites.com/HCCQ.Da6FnbqJ70H>

14/3

2025-1M22J4 - E-DOCS - CÓPIAS MPLES - 01/02/2025 11:16 PÁGINA 11 / 16

2025-1M22J4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/02/2025 16:43 PÁGINA 27 / 29

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

20/02/2025, 11:28

20231010 CETURB/ES EvaOPT Profissional RNW

- A presente aceite for assinado digitalmente, conforme previsto na seção de Assinatura constante nesta proposta eletrônica.
- O presente aceite for impresso, assinado e entregue à Intelliway em meio físico, ou assinado digitalmente em aderência a ICP/Brasil
- A presente proposta seja enviada por email para comercial@intelliway.com.br em formato PDF, indicando o DE ACORDO do cliente com as condições apresentadas.
- Mediante instrumento contratual formalizado entre as partes, cujo objeto contemple a presente proposta.

Assinatura

Antes de assinar esse orçamento, um e-mail deve ser enviado para você para confirmar sua identidade. Encontre seu perfil abaixo para solicitar um e-mail de verificação.

Anésio Assis

anesio.assis@ceturb.es.gov.br

Verificar para assinar

Download

Imprimir

2025-406601 E-DOCS - CCPAS MPLES - 0002/2025-10.8 - PMS/MA *5.1 IC

<https://intelliway-8106615.hs-sites.com/HCOJ2u8ErbciZ6H>

15/16

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARCELO CAMPOS ANTUNES
DIRETOR PRESIDENTE
DP - CETURB - GOVES
assinado em 25/02/2025 13:06:15 -03:00

FÁBIO GOMES DE AGUIAR
DIRETOR ADM.E FINANCEIRO
DAF - CETURB - GOVES
assinado em 25/02/2025 12:40:54 -03:00

CARLOS EDUARDO BRANDÃO
CIDADÃO
assinado em 25/02/2025 16:43:58 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/02/2025 16:43:58 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GIOVANNA DEMARCHI ROSA (ASSESSOR LICITAÇÕES CONTRATOS - GERAD - CETURB - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-1M22J4>

Assinatura: 27/02/2025

NEOMAR ANTÔNIO PEZZIN JÚNIOR

Diretor Executivo Geral - DER/ES

Protocolo 1503611**EXTRATO DO QUARTO
TERMO ADITIVO**

Contrato Nº: 074/2021

Contratante: Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo - DER-ES

Processo Nº: 2020-MH5F3

Forma de Contratação: Edital de Concorrência Pública nº 018/2020

Contratada: GONZALES ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 05.996.556/0001-01

Objeto: 1. Prorrogação do prazo de vigência, por mais **180** (cento e oitenta) dias, a contar 04/07/2025 e do prazo de Execução por mais **180** (cento e oitenta) dias, a contar de 27/02/2025, conforme autorização prevista na Cláusula Oitava, e o previsto no artigo 57, § 1º, da Lei 8.666/93. Em razão da prorrogação do prazo previsto no presente termo aditivo, a vigência do contrato ora aditado passará a se encerrar em 30/12/2025.

Assinatura: 27/02/2025

NEOMAR ANTÔNIO PEZZIN JÚNIOR

Diretor Executivo Geral do DER-ES

Protocolo 1504071

Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo - CETURB/ES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2025

Contratante: CETURB/ES.

Contratada: INTELLIWAY TECNOLOGIA LTDA.

Objeto: FORNECIMENTO DE PLATAFORMA CHATBOT COM RECURSOS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL.

Modalidade: Dispensa de Licitação

Fundamentação: Art. 29, Inciso II da Lei 13.303/2016 c/c Art. 101, Inciso II do RILC.

Valor mensal: R\$ 5.249,50

Vigência: 25/02/2025 a 24/02/2026.

Processo E-Docs nº: 2025-MS67F

Marcelo Campos Antunes

Diretor Presidente

Protocolo 1503655**AVISO DE INDEFERIMENTO DE RECURSO**

O Diretor Presidente da Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e com base nas decisões da Comissão Especial de Julgamento de Recursos de Infrações - COJERI, resolve **INDEFERIR** os recursos interpostos por:

2025-067X8 LEONARDO DE OLIVEIRA DUTRA MONTEIRO

2025-46HC2 RAYANI DA SILVA DEGUES

2025-1H5KM RYAN PEIXOTO CALDEIRA

2025-N1MSK LUCAS RODRIGUES PENA - Advertência Formal

2025-7459D URYEL PEREIRA DOS SANTOS

2025-4C06D LEIDIANE FELICIO AZEVEDO

2025-Z0W6C JHENIFER VIEIRA DOS SANTOS

Vitória, 27 de fevereiro de 2025.

MARCELO CAMPOS ANTUNES

Diretor Presidente

Protocolo 1504379

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA -

PORTARIA Nº 021-S DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 98, inciso II, da Constituição Estadual, e considerando o disposto no art. 9º, §1º e seguintes do Decreto nº 5344-R, de 16 de março de 2023, bem como a necessidade de constituir uma Comissão Especial de Licitação I de acordo com o mencionado Decreto.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituírem, no período de 27/02/2025 a 29/06/2029, a Comissão Especial de Licitação I e Equipe de Apoio ao Pregão, do Programa de Gestão Integrada de Recursos Hídricos e Revitalização de Bacias Hidrográficas do Espírito Santo - Programa Águas e Paisagem II:

Dayane Cassandri - Presidente

Número Funcional: 3992756

Aíra Francisca dos Santos - Membro SEAMA

Número Funcional: 4322266

Bruno Silva da Camara - Membro SEAMA

Número Funcional: 4774213

Erika Ayme Rocha Frota - Membro CEPDEC

Número Funcional: 2978520

Rodrigo Afonseca Guimarães - Membro AGERH

Número Funcional: 3303284

Art. 2º A Equipe ora designada acumulará as funções da Comissão Especial de Licitação e Equipe de Apoio ao Pregão do Programa de Gestão Integrada de Recursos Hídricos e Revitalização de Bacias Hidrográficas do Espírito Santo - Programa Águas e Paisagem II.

Art. 3º Fica revogada a Portaria SEAMA 019-S, de 24 de fevereiro de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 27 de fevereiro de 2025

FELIPE RIGONI LOPES

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA

Protocolo 1504065

Agência Estadual de Recursos Hídricos - AGERH

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO AGERH
Nº 001/2025**

Estabelece normas para seleção e contratação, em regime de designação temporária, bem como para formação de cadastro de reserva de **PROFISSIONAIS DE NÍVEL TÉCNICO E SUPERIOR**.

A Agência Estadual de Recursos Hídricos, ente da Administração Indireta do Poder Executivo, criada e organizada pela Lei 10.143/2013, inscrita no CNPJ/MF 19.481.436.0001/78, com sede na Avenida Jerônimo Monteiro, 1000 - Loja 1 - Ed. Trade Center



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 28/02/2025 08:55:26 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GIOVANNA DEMARCHI ROSA (ASSESSOR LICITAÇÕES CONTRATOS - GERAD - CETURB - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-N1SLHD>